



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Referência: Parceria por meio de Termos de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS.

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/14

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS.

Objeto proposto: Colaboração para apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade.

Período: De 21 de março até 31 de maio de 2022.

Valor total do repasse: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14, para a assinatura de Termos de Colaboração entre o Município de Herval e as associações BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA; BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA e BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS, para o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade, com a previsão de repasses financeiros pelo Município.

Considerando que o Município pretende fomentar todas as atividades de blocos de carnaval existentes nos limites territoriais da cidade, de forma que cada um dos três blocos carnavalescos tradicionais que existem poderia cumprir os objetivos pretendidos, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público.

Dessa forma, baseado nos pareceres emitidos no processo, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Referência: Parceria por meio de Termos de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/14

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

Objeto proposto: Colaboração para apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade.

Período: De 21 de março até 31 de maio de 2022.

Valor total do repasse: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14, para a assinatura de Termos de Colaboração entre o Município de Herval e as associações BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA; BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA e BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS, para o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade, com a previsão de repasses financeiros pelo Município.

Considerando que o Município pretende fomentar todas as atividades de blocos de carnaval existentes nos limites territoriais da cidade, de forma que cada um dos três blocos carnavalescos tradicionais que existem poderia cumprir os objetivos pretendidos, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público.

Dessa forma, baseado nos pareceres emitidos no processo, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Referência: Parceria por meio de Termos de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA.

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/14

Instituições parceiras: ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA.

Objeto proposto: Colaboração para apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade.

Período: De 21 de março até 31 de maio de 2022.

Valor total do repasse: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14, para a assinatura de Termos de Colaboração entre o Município de Herval e as associações BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA; BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA e BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS, para o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade, com a previsão de repasses financeiros pelo Município.

Considerando que o Município pretende fomentar todas as atividades de blocos de carnaval existentes nos limites territoriais da cidade, de forma que cada um dos três blocos carnavalescos tradicionais que existem poderia cumprir os objetivos pretendidos, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público.

Dessa forma, baseado nos pareceres emitidos no processo, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

Justificativa:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14, para a assinatura de Termos de Colaboração entre o Município de Herval e as associações BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA; BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA e BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS, para o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade, com a previsão de repasses financeiros pelo Município.

Considerando que o Município pretende fomentar todas as atividades de blocos de carnaval existentes nos limites territoriais da cidade, de forma que cada um dos três blocos carnavalescos tradicionais que existem poderia cumprir os objetivos pretendidos, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público.

Dessa forma, baseado nos pareceres emitidos no processo, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/14.

Herval, 14 de março de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2022**

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

O presente Processo trata da assinatura de termo de cooperação entre o Município de Herval e as associações BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA; BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA e BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS, atuando em rede, e vem instruído com o requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer nos memorandos 727, 728 e 729/2022.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

A execução do objeto é viável, especialmente por envolver apenas repasses financeiros já indicados na Lei Orçamentária e pelo Município e por meio de Emendas Impositivas de Vereadores.

A fiscalização da execução da parceria deve ocorrer por meio de gestor e comissão de monitoramento e avaliação a serem indicadas pelo Prefeito Municipal por Portaria.

Dessa forma, verifico que os requisitos do art. 35, V, da lei n.º 13.019 de 2014, até o momento, foram devidamente atendidos e me manifesto favoravelmente a celebração da parceria.

Herval, 11 de março de 2022.

Anita Hoffmann
Secretaria de Cult. Turismo
Esporte e Lazer
Port. 026/2021



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2022**

PARECER JURÍDICO

Pretende a administração municipal a assinatura de termos de parceria com três associações de “blocos carnavalescos” para o apoio e fomento das atividades carnavalescas do Município, a fim de melhor organizar o carnaval de rua na cidade, tendo requerido a celebração de parcerias com a ASSOCIACAO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS (Memorando Interno n.º 728/2022); BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONCA (Memorando Interno n.º 727/2022) e ASSOCIACAO BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA (Memorando Interno n.º 729/2022).

Não constam nos processos administrativos as razões para as escolhas de cada uma das associações para a parceria, contudo, há algumas questões a serem consideradas: A primeira delas é a existência de emendas impositivas individuais destinadas por vereadores especificamente para as entidades, o que tornaria as parcerias em que estivessem inseridas, caso fossem a origem de todos os repasses, inexigível, na forma do art. 29 da lei n.º 13.019/14. Não obstante, a administração pretendeu também a transferência de recursos livres do orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para as entidades, o que somente autorizaria a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público se houvesse justificativa para o seu enquadramento em alguma das hipóteses das arts. 30 ou 31 da lei n.º 13.019/14, o que não foi apresentado em qualquer dos memorandos.

A recomendação, portanto, é a de que seja realizado processo administrativo de chamamento público para que todas as entidades voltadas ao objeto pretendido pela administração possam, em condições de igualdade, apresentar as suas propostas de contrapartidas dentro das especificações definidas pelo Município.

O fato de existirem apenas três blocos de carnaval no Município também pode ser levado em consideração, o que poderia dar a entender ser possível a inexigibilidade do Chamamento Público, por existirem apenas essas entidades aptas à realização do objeto. Contudo, a análise das possibilidades de enquadramento em hipótese de inexigibilidade do chamamento público deve ser feita individualmente a cada intenção de parceria, o que obsta o reconhecimento de que apenas alguma das entidades poderia executar o objeto.

Nesse mesmo sentido, já entendeu o TCE-RS no Parecer CT n.º 03/2020 que:

(...)

Assim, somente se existir apenas uma entidade de natureza privada criada para determinada finalidade é que se configura a inviabilidade de competição, resultando na inexigibilidade de chamamento público, sem olvidar, por óbvio, da obrigatoriedade dos demais procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014.

(...)

Dessa forma, o mais indicado é a realização de processo de chamamento público, na forma dos arts. 23 e seguintes da lei n.º 13.019/14, ainda que não existam outras associações voltadas ao objeto pretendido além das três com quem o Município pretende firmar parcerias.

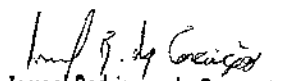
A lógica a ser aplicada seria a de que o Município pretende fomentar todas as atividades de blocos de carnaval na cidade, logo, assim como ocorreria caso pretendesse contratar todos os serviços de determinada natureza nos seus limites territoriais, não exigiria um processo público prévio de chamamento público, assim como seria inexigível a licitação no outro caso.

Assim, pautado no Princípio da Eficiência, conhecendo da totalidade da demanda que pretende fomentar, poderia o Município entender que a realização de chamamento público não seria tão efetiva quanto a sua inexigibilidade, pois apenas as três entidades poderiam atingir as metas definidas pelo concedente, na forma do art. 31, caput, da lei n.º 13.019/2014, atuando as três em rede para cumprimento do objeto pretendido.

Essa posição poderia fundamentar o prosseguimento e a eventual declaração de inexigibilidade de chamamento público para a parceria, o que se recomenda seja feito através de uma das entidades em nome próprio e em representação das demais, firmando um Termo de Colaboração com o Município e um Termo de Atuação em Rede com as outras entidades executantes, na forma do art. 35 – A da lei n.º 13.019/14.

É o Parecer.

Herval, 11 de março de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.0



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

**TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL
E O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HERVAL E O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado o

BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, com sede na Rua Dr. Xamusset, 703, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.796.275/0001-08, representado por seu presidente, o Sr. JOÃO ROBERTO COSTA, inscrito no CPF 603.251.190-15, residente nesta cidade que entre si celebram o presente Termo.

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência da parceria será de 21 de março de 2022 até 31 de maio de 2022.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar ao BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho anexo a este termo, sendo R\$ 1.454,83 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) referentes à Emenda Impositiva nº 09 do Vereador Antônio Aquino Ricardo Faria.

3.1.2 – Repassar os valores até o dia 04 de abril de 2022.

3.2 – DO BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA

3.2.1 - O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA deverá participar do carnaval de rua do município, com seus integrantes devidamente identificados, de acordo com o planejamento desenvolvido pela Secretaria de Cultura, turismo, esporte e lazer do município.

3.2.2 – Utilizar os recursos conforme previsto no ANEXO I deste termo.

3.2.3 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, turismo, desporto e lazer, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo de Colaboração.

João Roberto Costa

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão - Secretaria Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer
Atividade 2.017 – Manutenção das atividades do Calendário de Eventos
33.50.41 – Contribuições
Fonte: 0001 - Recurso Livre

Empenho Ordinário: _____ (R\$ 4.545,17)

Data: _____

Empenho Ordinário: _____ (R\$ 1.454,83, Emenda Impositiva)

Data: _____

5 – DA CONTRAPARTIDA

O **BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA**, ficará encarregado da organização conjunta dos desfiles carnavalescos no município, garantindo a realização do evento.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – É vedada a transferência dos recursos financeiros decorrentes deste termo para a conta bancária de terceiros, independente de serem pessoas envolvidas com a associação.

6.3 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo os pagamentos, em regra, realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Contudo, caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será excepcionalmente admitida a realização de pagamentos em espécie, respeitados os limites da justificativa e mantida a exigência de regular prestação de contas por meio de notas fiscais.

6.4 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – O Bloco deverá prestar contas referente ao Termo, devendo a prestação de contas ser protocolada até quinto dia útil contado do final da vigência deste Termo no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.1.5 – Cópia das notas fiscais eletrônicas recebidas dos fornecedores e prestadores de serviços. Não serão aceitas notas emitidas manualmente. As notas fiscais deverão ser datadas do período de execução do termo de colaboração.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

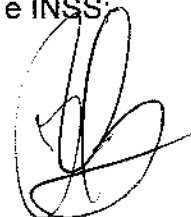
7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

Yáson Roberto



7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá repasses pelo período de 03 anos à Entidade.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

10 – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

As emendas impositivas das quais fazem jus a Entidade, integram o Termo de Parceria conforme cronograma de desembolso conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

11 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

12 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Colaboração.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As contratações realizadas para execução do Carnaval 2022, não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 21 de março de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


João Roberto Costa
Presidente do BAFO DA ONÇA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA		C.N.P.J. 11.796.275/0001-08	
Endereço Rua Dr. Xamusset, 703			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone (53) 8431.2272
Conta Corrente 07.019391.0-3	Banco Banrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável João Roberto Costa			C.P.F. 603.251.190-15
C.I./Órgão Expedidor 8055937067/SSP	Cargo Presidente		
Endereço Rua do Pinheiro, 256			C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA	Período de Execução	
	Início	Término
	21.03.2022	31.05.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo de Colaboração o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, afim da organização do carnaval de rua na cidade.		
Justificativa da Proposição Considerando a importância para a cultura, turismo e lazer no município fazem-se de extrema relevância para o município e para a Entidade Carnavalesca da cidade, o referido TERMO.		
Público Alvo População em geral.		
Metas 1. Aquisição de materiais para fabricação e reforma de instrumentos musicais; 2. Aquisição de camisetas para os integrantes do Bloco; 3. Despesas com locomoção para busca de materiais adquiridos.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de

João Roberto

trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação e do cronograma de desembolso demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente Executivo	Poder	Concedente Executivo (emenda impositiva n.º 09 do Ver. Antônio Ricardo Aquino Faria)	Poder	Total
Código	Especificação					
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.545,17		R\$ 1.454,83		R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.545,17		R\$ 1.454,83		R\$ 6.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – GERAL


Metas	1º mês
1,2 e 3	R\$ 6.000,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação **BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 21 de março de 2022


João Roberto Costa
Presidente do Bafo da Onça

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 21 de março de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

**TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL
E O BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE HERVAL E O BLOCO CARNAVALESCO GALO DA
MADRUGADA

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado o

BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA, com sede na Rua Teixeira Pinto, 360, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.017/0001-56, representado por sua presidente CASSIANE NUNES FARIA, inscrita no CPF 829.043.320-49, que entre si celebram o presente Termo.

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência da parceria será de 21 de março de 2022 até 31 de maio de 2022.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar ao **BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA**, o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho anexo a este termo.

3.1.2 – Repassar os valores até o dia 04 de abril de 2022.

3.2 – DO BLOCO BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA

3.2.1 - O **BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA** deverá participar do carnaval de rua do município, com seus integrantes devidamente identificados, de acordo com o planejamento desenvolvido pela Secretaria de Cultura, turismo, esporte e lazer do município.

Cassiane

3.2.2 – Utilizar os recursos conforme previsto no ANEXO I deste termo.

3.2.3 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, turismo, desporto e lazer, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo de Colaboração.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão - Secretaria Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer
Atividade 2.017 – Manutenção das atividades do Calendário de Eventos
33.50.41 – Contribuições
Fonte: 0001 - Recurso Livre

Empenho Ordinário: _____ (R\$ 6.000,00)

Data: _____

5 – DA CONTRAPARTIDA

O BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA, ficará encarregado da organização conjunta dos desfiles carnavalescos no município, garantindo a realização do evento.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – É vedada a transferência dos recursos financeiros decorrentes deste termo para a conta bancária de terceiros, independente de serem pessoas envolvidas com a associação.

6.3 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo os pagamentos, em regra, realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Contudo, caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será excepcionalmente admitida a realização de pagamentos em espécie, respeitados os limites da justificativa e mantida a exigência de regular prestação de contas por meio de notas fiscais.

6.4 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – O Bloco deverá prestar contas referente ao Termo, devendo a prestação de contas ser protocolada até quinto dia útil contado do final da vigência deste Termo no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.1.5 – Cópia das notas fiscais eletrônicas recebidas dos fornecedores e prestadores de serviços. Não serão aceitas notas emitidas manualmente. As notas fiscais

Cassiane

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá repasses pelo período de 03 anos à Entidade.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

10 – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

As emendas impositivas das quais fazem jus a Entidade, integram o Termo de Parceria conforme cronograma de desembolso conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

11 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

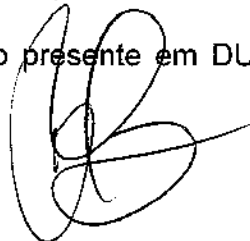
12 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Herval para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Colaboração.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As contratações realizadas para execução do Carnaval 2022, não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual



Cassiane

teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 21 de março de 2022



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Cassiane Nunes Faria
Cassiane Nunes Faria
Presidente do GALO DA MADRUGADA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA		C.N.P.J. 17.467.017/0001-56	
Endereço Rua Teixeira Pinto, 360			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone (53) 8476.5636
Conta Corrente 07.019387.0-0	Banco Banrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Cassiane Nunes Faria			C.P.F. 829.043.320-49
C.I./Órgão Expedidor 6079470784/SSP	Cargo Presidente		
Endereço Rua Teixeira Pinto , 360			C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA	Período de Execução	
	Início 21.03.2022	Término 31.05.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo de Colaboração o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, afim da organização do carnaval de rua na cidade.		
Justificativa da Proposição Considerando a importância para a cultura, turismo e lazer no município fazem-se de extrema relevância para o município e para a Entidade Carnavalesca da cidade, o referido Termo de Colaboração.		
Público Alvo População em geral.		
Metas 1. Aquisição de materiais para fabricação e reforma de instrumentos musicais; 2. Aquisição de camisetas para os integrantes do Bloco; 3. Despesas com locomoção para busca de materiais adquiridos.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação e do cronograma de desembolso demonstrado a seguir neste plano.

Cassiane

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente Poder Executivo	Total
Código	Especificação		
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – GERAL

Metas	1º mês
1,2 e 3	R\$ 6.000,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação **BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 21 de março de 2022

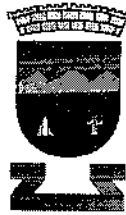
Cassiane Nunes Faria
Cassiane Nunes Faria
Presidente do Galo da Madrugada

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 21 de março de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

**TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL
E O BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE HERVAL E O BLOCO
CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a

ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS, com sede na Rua Luiz Osório Davila, 307, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 13.289.450/0001-98, representado por sua vice presidente Cibele Dutra, inscrito no CPF 020.401.630-42, que entre si celebram o presente Termo.

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência da parceria será de 21 de março de 2022 até 31 de maio de 2022.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, a fim da organização do carnaval de rua na cidade.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar ao BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS, o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho anexo a este termo, sendo R\$ 1.454,83 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) referentes à Emenda Impositiva nº 08 do Vereador Antônio Aquino Ricardo Faria.

3.1.2 – Repassar os valores até o dia 06 de abril de 2022.

3.2 – DO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS

3.2.1 - O **BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS** deverá participar do carnaval de rua do município, com seus integrantes devidamente identificados, de acordo com o planejamento desenvolvido pela Secretaria de Cultura, turismo, esporte e lazer do município.

3.2.2 – Utilizar os recursos conforme previsto no ANEXO I deste termo.

3.2.3 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo de Colaboração.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão - Secretaria Municipal de Cultura, turismo, esporte e lazer
Atividade 2.017 – Manutenção das atividades do Calendário de Eventos
33.50.41 – Contribuições
Fonte: 0001 - Recurso Livre

Empenho Ordinário: _____ (R\$ 4.545,17)

Data: _____

Empenho Ordinário: _____ (R\$ 1.454,83, Emenda Impositiva)

Data: _____

5 – DA CONTRAPARTIDA

O **BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS**, ficará encarregado da organização conjunta dos desfiles carnavalescos no município, garantindo a realização do evento.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

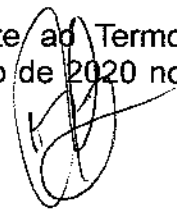
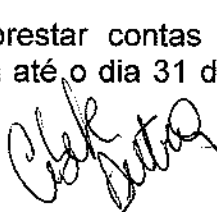
6.2 – É vedada a transferência dos recursos financeiros decorrentes deste termo para a conta bancária de terceiros, independente de serem pessoas envolvidas com a associação.

6.3 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo os pagamentos, em regra, realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Contudo, caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será excepcionalmente admitida a realização de pagamentos em espécie, respeitados os limites da justificativa e mantida a exigência de regular prestação de contas por meio de notas fiscais.

6.4 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – O Bloco deverá prestar contas referente ao Termo, devendo a prestação de contas ser protocolada até o dia 31 de março de 2020 no Gabinete do



Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.1.5 – Cópia das notas fiscais eletrônicas recebidas dos fornecedores e prestadores de serviços. Não serão aceitas notas emitidas manualmente. As notas fiscais deverão ser datadas do período de execução do termo de colaboração.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de quaisquer dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá repasses pelo período de 03 anos a Entidade.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

10 – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

As emendas impositivas das quais fazem jus a Entidade, integram o Termo de Parceria conforme cronograma de desembolso conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

11 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

*Osbe
Dutra*



12 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Colaboração.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As contratações realizadas para execução do Carnaval 2020, não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

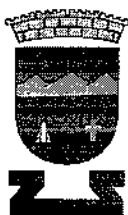
Herval, 21 de março de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Cibele Dutra
Vice Presidente do 100% Guampudos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS		C.N.P.J. 13.289.450/0001-98	
Endereço Rua Luiz Osório Davila, 307			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone
Conta Corrente 41.015149.0-0	Banco Banrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Cibele Dutra			C.P.F. 020.401.630-42
C.I./Órgão Expedidor 7101581259	Cargo Vice Presidente		
Endereço Rua Treze de maio, 352			C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS	Período de Execução	
	Início	Término
	21.03.2022	31.05.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo de Colaboração o apoio e fomento das atividades carnavalescas no município, afim da organização do carnaval de rua na cidade.		
Justificativa da Proposição Considerando a importância para a cultura, turismo e lazer no município fazem-se de extrema relevância para o município e para a Entidade Carnavalesca da cidade, o referido Termo de Colaboração.		
Público Alvo População em geral.		
Metas 1. Aquisição de materiais para fabricação e reforma de instrumentos musicais; 2. Aquisição de camisetas para os integrantes do Bloco; 3. Despesas com locomoção para busca de materiais adquiridos.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

Cibele Dutra

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação e do cronograma de desembolso demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente Poder Executivo	Concedente Poder Executivo (emenda impositiva n.º 08 do Ver. Antônio Ricardo Aquino Faria)	Total
Código	Especificação			
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.545,17	R\$ 1.454,83	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.545,17	R\$ 1.454,83	R\$ 6.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – GERAL

Metas	1º mês
1,2 e 3	R\$ 6.000,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação **BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 21 de março de 2022

Cibele Dutra

Vice Presidente do 100% Guampudos

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 21 de março de
2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 727/2022**

Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para **SMA - Secretaria...**

CC

6 setores envolvidos

SMCTEL **SMA** **SMF** **SMAJ** **SMF-DC-DE** **GP**

02/03/2022 16:27

Parceria Bafo

Pelo presente solicito, que seja celebrada parceria com o Bloco Carnavalesco Bafo da O tendo como objeto o apoio e fomento das atividades carnavalescas no Município, a fim de melhor organizar o carnaval de rua na cidade. Valor da parceria R\$ 6.000,00.

Fonte de Recurso: Livre

Metas:

- Para aquisição de materiais para fabricação e reforma de instrumentos musicais;
- Aquisição de camisetas para os integrantes do Bloco;
- Despesas com locomoção para busca de materiais adquiridos;

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Quem já visualizou? **7 pessoas**

Visto 38

Despacho 1- 727/2022

02/03/2022 16:31 (Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUISEBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 37.XXX.XXX-87, LUISEBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-353 para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F444-4150-2922-44CB

CC

SMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos Jurídicos

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
727/2022**

02/03/2022 16:39

(Encaminhado)



Anita H.

SMCTEL

SMA - Secretaria...

CC

Retifico que o valor de R\$ 2.660,26 é das emendas impositivas 09 do vereador Antonio Ricardo Aquino Faria e 10 do vereador Paulo Cesar Martins Carvalho. Em anexo:

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

[Emendas Bafo da Onca.pdf](#) (2,36 MB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 727/2022

02/03/2022 16:45 (Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

SMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos Jurídicos

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

A emenda (R\$ 1.205,43) do vereador Paulo Cesar Martins Carvalho foi retirada e trocada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 97.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. O valor de R\$ 1.454,83 para este fim.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

2 Despachos não lidos

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 97.XXX.XXX-87, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 97.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F444-4150-2922-44CB

Despacho 4-**727/2022**

07/03/2022 17:13

(Encaminhado)



Luis S.

SMF



SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-**727/2022**

11/03/2022 13:56

(Encaminhado)



Joice S.

SMF-DC-DES



GP - Gabinete do...

A/C Iléo S.

CC

Despesa orçamentária: 1368. Encaminhamento para autorização.

Joice Vieira da Silva**Contadora****CRC/RS 100118/O**

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 11/03/2022 16:37:59 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 97.XXX.XXX-87, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F444-4150-2922-44CB



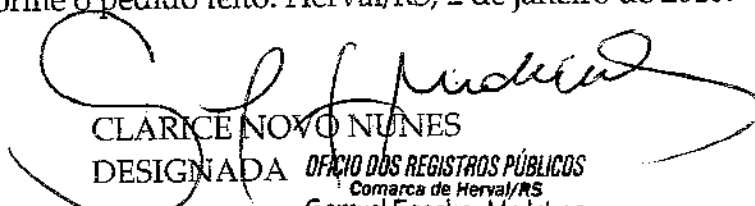
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL
CLARICE NOVO NUNES - DESIGNADA

CERTIDÃO

CLARICE NOVO NUNES, Designada dos Registros públicos da Comarca de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo, em especial o livro A, verificou constar no Livro A-4, feito às fls. 164/178, sob n. 131, em 28 de janeiro de 2010, o ESTATUTO SOCIAL ORIGINAL, e **averbada** no Livro A-8, fls. 34v/36, sob n. 4, em 2 de janeiro de 2018, a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA do **BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA**, composta pelos seguintes membros: **Presidente: JOÃO ROBERTO COSTA**, CI-RG n. 8055937067, CPF(MF) n. 603.251.190-15; **Vice Presidente: CLARICE PEREIRA MARTINS**, CI-RG n. 8062645778, CPF(MF) n. 663.820.250-20; **1º Secretário: WALLEF KEOMA SILVA FARIA**, CI-RG n. 8107979067, CPF(MF) n. 037.539.500-84; **2º Secretário: PAULO SERGIO NOBRE DA COSTA**, CI-RG n. 2079469127, CPF(MF) n. 663.836.920-20; **1ª Tesoureira: ADRIANA COSTA ACOSTA RIBEIRO**, CI-RG n. 9055937801, CPF(MF) n. 019.276.920-08; **2ª Tesoureira: RYEI DE OLIVEIRA MACIEL**, CI-RG n. 40944954645, CPF(MF) n. 033.097.780-61; **Conselho Fiscal: Titulares: OSVALDO DENIR NOBRE DA COSTA, ANA RAISSA XAVIER DOS SANTOS e AMADO CRISTIANO PEREIRA MARTINS; Suplentes: VICTOR MACHADO FERNANDES, DAIANE CONCEIÇÃO SOUZA e ALISON ACOSTA RIBEIRO. NADA MAIS.** É o que tem a certificar conforme o pedido feito. Herval/RS, 2 de janeiro de 2018.




CLARICE NOVO NUNES
DESIGNADA **OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**
Comarca de Herval/RS
Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial

Emol.:
Total: R\$ 21,00 + R\$ 4,20 = R\$ 25,20
Certidão PJ: R\$ 8,40 (0271.01.1600001.00995 = R\$ 1,40)
Busca: R\$ 8,00 (0271.01.1600001.00996 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 9,20 (0271.01.1600001.00997 = R\$ 1,40)



Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, na Rua do Pinheiro n. 1400, bairro Pilão, reuniram-se em segunda chamada, às 19h00min, obedecendo aos quóruns de instalação e deliberação previstos nas disposições estatutárias, os associados do Bloco Carnavalesco Bafo da Onça, para uma Assembléia Geral Extraordinária, presidida pelo representante da associação, José Leopoldo Avila Escobar, CI-RG. n. 3062644715, CPF(MF) n. 344.381.650-91, brasileiro, solteiro, maior, torneiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Dr. Xamusset, 703, nesta cidade, que nomeou a mim, Anita Silva Hoffmann, CI-RG. n. 8105267168, CPF(MF) n. 019.553.000-46, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente e domiciliada na rua Julio de Castilhos, n.08, nesta cidade, para deliberar com a seguinte ordem do dia: I) Justificativa da não realização das eleições no prazo previsto no Estatuto Social; II) Eleição e Posse da nova diretoria. Abrindo os trabalhos, o presidente colocou em pauta o item "I" da ordem do dia, expondo que a diretoria eleita e empossada em 21/12/2012 representou ininterruptamente a associação, até a presente data, e justificou que esforços foram feitos para que se tivesse novo processo eleitoral, porém, sem sucesso por não haver pessoas interessadas em assumir a associação, momento em que pôs em votação a ratificação do mandato da diretoria até hoje, sendo aprovada por unanimidade entre os presentes. Passou-se então ao item "II" da ordem do dia: Eleição e Posse da nova diretoria. Dada a urgência da necessidade de se eleger e empossar nova diretoria para representar o Bloco Carnavalesco Bafo da Onça, foi sugerido pelo presidente que o pleito eleitoral prosseguisse sem o cumprimento das formalidades determinadas nos incisos I e II do Art. 20 da Consolidação Estatutária, e que fossem escolhidos entre os presentes, os membros para compor a nova diretoria, obedecendo ao disposto no inciso III do mencionado artigo, o que foi aceito pela totalidade dos presentes; após breve discussão foram propostos os seguintes nomes para comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal, os quais foram aprovados por todos os presentes, eleitos e empossados nesta data: Presidente: João Roberto Costa, CI-RG. n. 8055937067, CPF(MF) n. 603.251.190-15, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua do Pinheiro,

Anita Silva Hoffmann

João Roberto Costa

José Leopoldo Avila Escobar - Walter K.S. Faria



256, nesta cidade; Vice-Presidente: Clarice Pereira Martins CI-RG. 8062645778, CPF(MF) n. 663.820.250-20, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nesta cidade; 1º Secretário: Wallef Keoma Silva Faria, CI-RG. n. 8107979067, CPF(MF) n. 037.539.500-84, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua Agripino Silva Tavares, 489, nesta cidade; 2º Secretário: Paulo Sergio Nobre da Costa, CI-RG. n. 2079469127, CPF(MF) n. 663.836.920-20, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na XV de Novembro, nesta cidade; 1ª Tesoureira: Adriana Costa Acosta Ribeiro, CI-RG. n. 9055937801, CPF(MF) n. 019.276.920-08, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Rua do Pinheiro, 762, nesta cidade; 2º Tesoureiro: Ryei de Oliveira Maciel CI-RG. n. 40944954645, CPF(MF) n. 03309778061, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, nesta cidade. Conselho Fiscal: Titulares: Osvaldo Denir Nobre da Costa, CI-RG. n. 9055937297, CPF(MF) n. 348.524.860-91, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua XV de Novembro, nesta cidade; Ana Raissa Xavier dos Santos, CI-RG. n. 1124832741, CPF(MF) n. 040.700.260-02, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada na Rua Pinto Bandeira, nesta cidade; e, Amado Cristiano Pereira Martins, CI-RG. n. 6062646093, CPF(MF) n. 725.557.940-49, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nesta cidade. Suplentes: Victor Machado Fernandes, CI-RG. n. 9099784432, CPF(MF) n. 030.181.790-13 brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nesta cidade; Daiane Conceição Souza, CI-RG. n. 5076295948, CPF(MF) n. 011.620.310-26, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nesta cidade; e, Alison Acosta Ribeiro, CI-RG. n. 8110270058, CPF(MF) n. 045.479.210-75, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua do Pinheiro, nesta cidade. Ao final, o presidente José Leopoldo agradeceu a presença de todos, e ao cumprimentar, passou a palavra ao novo presidente, que em breve explanação agradeceu a confiança dos associados presentes e se comprometeu em zelar pelo Bloco Carnavalesco Bafo da Onça com respeito e responsabilidade, e desde já pediu a

Aplic. S. eiv. Hoffmann

Dr. João Roberto Costa

Wallef Keoma Silva Faria



colaboração de todos, para que cada vez mais, possam apresentar ao público um carnaval de alegria e descontração, como é a tradição do bloco. Após foi colocada a palavra à disposição dos presentes e como ninguém mais quis fazer uso, deu-se por encerrada a assembléia e lavrada a presente ata, que se encerra assinada por mim, Anita Silva Hoffmann, pelo presidente da assembléia, José Leopoldo Avila Escobar, pela diretoria eleita e empossada e demais presentes. Constam da ata as seguintes assinaturas: Anita Silva Hoffmann, Ana Raissa Xavier Dos Santos, João Roberto Acosta, Wallef Keoma Silva Faria, Victor Machado Fernandes, Alison Acosta Ribeiro, Daiane Conceição Souza, Ryei de Oliveira Maciel, Clarice Pereira Martins, Amado Cristiano Pereira Martins, Paulo Sergio Nobre da Costa, Osvaldo Denir Nobre Da Costa, Adriana Acosta Acosta Ribeiro e José Leopoldo Avila Escobar.

José Leopoldo Avila Escobar
José Leopoldo Avila Escobar
Presidente da Assembleia

Anita Silva Hoffmann
Anita Silva Hoffmann
Secretária da Assembleia

João Roberto Costa
João Roberto Costa
Presidente da Associação

Wallef Keoma Silva Faria
Wallef Keoma Silva Faria
Secretário da Associação

BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE- DURAÇÃO

Art. 1º - O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, fundado em 01 de fevereiro de 1996, tem sede e foro na cidade de Herval, no estado do Rio Grande do Sul, na rua Dr. Xaimusset, 703 no bairro Jango, sendo ilimitado seu tempo de duração.

CAPÍTULO II

NATUREZA E FINS

Art. 2º - O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, é uma associação de direito civil, com personalidade jurídica própria, de caráter social, cultural, recreativo e beneficente, sem fins econômicos.

Parágrafo Único - O pavilhão do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, tem as cores vermelha, preta e amarela, e tem sua abreviatura como "B.C. BAFO DA ONÇA".

Art. 3º - O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, tem por finalidade geral, manter um bloco burlesco visando a participação ativamente dos festejos momescos oficiais.

Art. 4º - São fins específicos do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA:

I - Realizar festas e reuniões sociais para incentivar o intercâmbio cultural entre seus associados, outras agremiações e com a comunidade do carnavalesca em geral.

II - Promover cursos de capacitação profissional, em convênio com órgãos governamentais ou não, destinados em especial aos associados e seus familiares, bem como a comunidade carente da cidade de Herval.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem ser associados do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, distribuídas nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: são aqueles cujo o nome consta na ata de fundação da de Bloco, estando isentos de pagamentos de jôia e das mensalidades.

II - Associados Contribuintes: são aqueles que estão obrigados ao pagamento da jôia e das mensalidades.

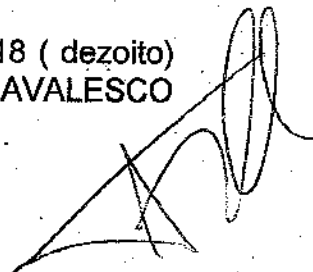
III - Associados Honorários: são aqueles que tem efetivamente prestado relevantes serviços ao O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, estando isentos do pagamento da jôia.

Parágrafo Único - Os dependentes de associados, enquanto menores de 18 (dezoito) anos, gozarão de todos os benefícios prestados pelo O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

Folha nº 01 de documento
com 08 folhas.
Certificação nº 07

Silvestre Vitor Herval

Barber Roberto V. N.



Art. 6º - Perderão a condição de associados:

- I - Os que atrasarem por mais de 03 (três) meses consecutivos a mensalidade.
- II - Os que promoverem, por atos e ou palavras, o descrédito O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA
- III - Os que tendo sob sua responsabilidade haveres do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, e deles se apropriarem indevidamente.
- IV - Os que tenham sido condenados pela prática de crimes infames, por sentença irrecorrível.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I - Usufruir dos benefícios prestados pelo O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.
- II - Votar e ser votado, sendo que, para os casos de Diretoria e Conselho Fiscal, o associado deverá ter no mínimo, 03 (três) anos de participação efetiva no O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA e nunca ter atrasado mais de 2 meses a sua mensalidade.
- III - Comparecer as Assembleias, participando ativamente dos trabalhos.
- IV - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento à diretoria, assinado por um número não inferior a 30% (trinta por cento) dos associados quites com a tesouraria.
- V - Dirigir, por escrito, as sugestões que julgarem necessárias.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - Manter em dia sua mensalidades
- II - Acatar as decisões emanadas da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III - Cooperar para o enaltecimento e credibilidade do O BLOCO BURLESCO BAFO DA ONÇA.
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

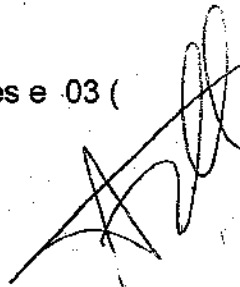
Art.9º - O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA consta de:

- I - Uma diretoria composta de Presidente, Vice- Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro
- II - Um conselho fiscal constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Folha nº 02 do documento
com 02 folhas.
Certidão na folha nº 07

Silvana Tereza Vieira Maciel

Carla Cristina de A. D.



CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - Compete a Diretoria:

I – Zelar pelo bom nome do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

II – Determinar o comparecimento dos diretores, conselheiros e associados às reuniões quando coletivas.

III – Deliberar pela aceitação ou não de novos associados.

IV – Deliberar sobre a organização de departamentos.

IV – Convocar Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, notificando os conselhos com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

V- Executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.

VI – Manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA cumprindo o que determina o presente estatuto.

Art. 11º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por igual período.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia de 02 (dois) ou mais membros da diretoria, faltando apenas 06 (seis) meses ou menos para o término da gestão, a diretoria continuará funcionamento com os membros restantes.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

I – Representar o O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo delegar poderes.

II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembléias gerais.

III – Elaborar o orçamento da receita e da despesa do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, submetendo-o à apreciação da diretoria para receber sugestões e remete-lo ao conselho fiscal para receber parecer.

IV – Autorizar por escrito todas as despesas do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

V – Deliberar de comum acordo com os demais membros da diretoria, sobre quaisquer assuntos de interesse econômico do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

VI – Assinar ata e documentos do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, juntamente com o secretário em exercício.

VII – Fiscalizar os atos dos demais membros da diretoria, a fim de que cada um desempenhe suas funções da melhor forma possível.

Folha nº 02 do documento
com 02 folhas

Silvestina Maria Barcel

Luiz Carlos Roberto N/P

VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art. 13º - Compete ao Vice- Presidente:

I – Auxiliar o Presidente na administração do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

II – Substituir o Presidente em seus eventuais e justos impedimentos.

Art. 14º - Compete ao 1º Secretário:

I – Comparecer as reuniões da diretoria, redigindo atas e assinando-as com o presidente.

II – Redigir as correspondências e assiná-las, exceto as que deva ser assinadas pelo presidente.

III – Abrir e encerrar termos nos livros do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

IV – Comunicar a diretoria a admissão de novos associados, bem como a exclusão de associados do quadro social.

Art. 15º - Compete ao 1º tesoureiro:

I – Arrecadar e ter sob sua responsabilidade todos os valores e títulos do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

II – Pagar e receber todas as contas que estejam devidamente visadas pelo presidente.

III – Manter sob sua custódia todos os livros relacionados a seu cargo, devidamente rubricados pelo presidente.

X IV – Movimentar, conjuntamente com o Presidente, contas bancárias e assinar títulos de crédito e outros documentos que representem obrigações sociais.

V – Apresentar a diretoria relatório mensal do movimento do caixa da entidade.

VI – Manter em boa ordem e devida clareza as anotações contábeis do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA e maneira que possam fazer fé em juízo e ou fora dele.

Art. 16º - Caberá ao 2º secretário e 2º tesoureiro, substituírem o 1º secretário e 2º tesoureiro em seus eventuais e justos impedimentos.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Aprovar ou rejeitar, no total ou em parte as contas e relatórios apresentadas pela diretoria.

II – Examinar, a qualquer momento, os livros contábeis, balancetes, títulos de créditos e outros documentos que representem obrigações sociais e valores dando parecer.

Folha nº 04 do documento
com 07 folhas

Sebastião Vieira Maciel

Laércio Dalmeida Filho

III - Reunir -se a cada 02 (dois) meses para avaliar as contas apresentadas pela diretoria.

IV - Autorizar a alienação de bens do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

V - Convocar assembléia geral para denunciar as irregularidades cometidas pela diretoria.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do conselho fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, cujas eleições serão concomitantes com as eleições da diretoria.

Art. 18º O conselho não poderá funcionar sem a presença de no mínimo de 03(três) membros.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º - A assembléia geral é o órgão soberano do OBLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

I - Para funcionar validamente, deverá ter em primeira convocação, no mínimo a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites com a tesouraria, e em segunda convocação qualquer número de associados.

II - A convocação far-se-á, mediante edital publicado em jornal local, de grande circulação, e ou afixado na sede do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes da realização da assembleia.

III - As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente, tendo por finalidade a aprovação do relatório da diretoria e a convocação para as eleições da diretoria e do conselho fiscal.

IV - As assembléias gerais extraordinárias realizar-se-ão em qualquer época do ano, sempre que as circunstâncias e interesses do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA assim exigirem e nos casos previstos no presente estatuto.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As eleições para a diretoria e conselho fiscal realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do carnaval, por voto secreto.

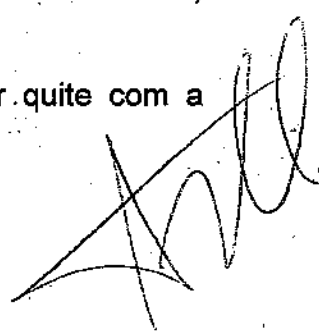
I - Caberá a Comissão Eleitoral constituída por 01 (um) membro da diretoria, 01(um) membro do conselho fiscal e 01(um) associado, escolhido pelos respectivos pares.

II - As inscrições das chapas encerrar-se-ão, impreterivelmente, 72 (setenta e duas) horas antes das eleições.

III - somente poderá exercer o direito de voto o associado que estiver quite com a tesouraria.

Folha nº _____ do documento
com _____ folhas.

Silvestre Vieira Uziel - Carlos Roberto N/P



CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 21º - O patrimônio do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, será constituído de :

1 - Bens móveis e imóveis, acessórios, doações, auxílios, subvenções, legados, direitos e ações, mensalidades, produtos de festividades e outras rendas não previstas no presente estatuto.

Art. 22º - Os fundos e renda disponíveis do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, serão aplicados na melhoria do atendimento aos associados e nas despesas que se fizerem necessária, sendo movimentada conforme normas do presente estatuto.

Art. 23º - O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA realizará, anualmente, minucioso levantamento de seu patrimônio mediante rigoroso balanço, dando ciência ao conselho fiscal.

Art. 24º - Em caso de dissolução do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, o seu patrimônio reverterá em benefício de sociedade beneficente, escolhido em assembléia, uma vez apurado e pago todas as dívidas pelo O BLOCO BURLESCO BAFO DA ONÇA.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - A dissolução do O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA, só poderá ser deliberada em assembléia geral com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados quites com a tesouraria.

Art. 26º - Os associados que não estiverem quites com a tesouraria do O BLOCO BURLESCO BAFO DA ONÇA não gozará dos benefícios previstos no presente estatuto.

Art. 27º - Os associados enquadrados no disposto da alínea "a" do Art.6º do presente estatuto só poderão ser readmitidos após a quitação do débito.

Art.28º - O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA não se responsabilizará por quaisquer atos e/ou palavras de pessoas que não estejam devidamente autorizadas pela diretoria.

Art.29º - Os membros da diretoria e do conselho fiscal não são remunerados, a quaisquer títulos, por serviços prestados ao O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA

Art.30º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos e obrigações assumidas pelo O BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA.

Art.31º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria, ouvido o presente estatuto.

Folha nº 1 do documento
com 12 folhas.

Silvia Tima Guira Haroid

Roberto Roberto W/P

Art.32º - O presente estatuto só poderá ser reformulado por assembleia geral,obedecido ao disposto no I do Art. 19º, especificamente convocada para este fim.

Herval, 30 dezembro de 2009.

Carlos Roberto Nobre Pereira
Carlos Roberto Nobre Pereira
Presidente

Joaquim Gaetano Barbosa Folha
Joaquim Gaetano Barbosa Folha
CAB/RS 37006

CERTIDÃO

**ADRIANO DAMÁSIO, OFICIAL DOS
REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL, ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL ETC.**

CERTIFICA E DÁ FÉ, que o presente titulo
foi prenotado sob n.1822, às fls.051vº do Protocolo 3-A, em 27 de
janeiro de 2010; e devidamente registrado sob n. 131, às fls.
164/178, do Livro A-4, em 28 de janeiro de 2010. DOU FÉ.
HERVAL/RS, 28 de janeiro de 2010.

Cristiane de Vasconcelos Vitória
ADRIANO DAMÁSIO
OFICIAL
Cristiane de Vasconcelos Vitória
ESCREVENTE

Deixa e selos: R\$34,00
0271.03.0800004.00164

Folha nº 07 do documento
com 07 folhas
Certidãoria Folha nº 07

Silvanete ... Carlos Roberto Nobre Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.796.275/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B.C.BAFO DA ONCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR XAIMUSSET	NÚMERO 703	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO JANGO	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3267-1135
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 09:30:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.796.275/0001-08

Razão Social: LOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONCA

Endereço: RUA DR XAMUSSET N 703 / JANGO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

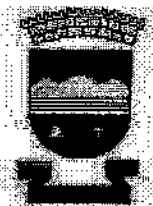
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022

Certificação Número: 2022031101065611115300

Informação obtida em 11/03/2022 13:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONÇA portador do CPF/CNPJ 11.796.275/0001-08 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 9223631400171-0, tendo como endereço Rua DR XAMUSSET 703 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 11 de Março de 2022.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula: 1778



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLOCO CARNAVALESCO BAFO DA ONCA
CNPJ: 11.796.275/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:21 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **2A28.43BF.9024.FCE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019035671

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 11.796.275/0001-08

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029019696


A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Memorando 729/2022

Responder apenas via 1Doc



 Anita H. SMCTEL

Para SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMAJ SMF-DC-DE GP

SMA-DS-SLC

02/03/2022 16:54

Parceria Galo

Pelo presente solicito, que seja celebrada parceria com o Bloco Carnavalesco Galo da Madrugada, tendo como objeto o apoio e fomento das atividades carnavalescas no Município a fim de melhor organizar o carnaval de rua na cidade. Valor da parceria R\$ 6.000,00.

Fonte de Recurso: Livre

Metas:

- Para aquisição de materiais para fabricação e reforma de instrumentos musicais;
- Aquisição de camisetas para os integrantes do Bloco;
- Despesas com locomoção para busca de materiais adquiridos;

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Quem já visualizou? 11 pessoas

Visto 30 vezes

Despacho 1- 729/2022

02/03/2022 16:57 (Encaminhado)

 Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EDE44314B0BF-4877

At.te.

CC

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração

3 Despachos não lidos

Despacho 2-
729/2022

07/03/2022 17:00

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-
729/2022

10/03/2022 10:42

(Encaminhado)



Joice S.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C lido S.

CC

Despesa orçamentária: 1368. Encaminho para autorização.

Joice Vieira da Silva
Contadora
CRC/RS 100118/O

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EDE4-4314-B0BF-4877

Despacho 4- 729/2022

10/03/2022 17:01 (Encaminhado)

 Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

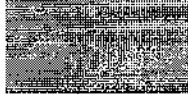
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhado para emissão dos documentos para esta parceria e posterior empenho.

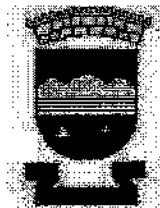
At.te.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 11/03/2022 16:36:22 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04 para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EDE4-4314-B0BF-4877



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA portador do CPF/CNPJ 17.467.017/0001-56 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 9223631400166-0, tendo como endereço Rua TEIXEIRA PINTO 360 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 11 de Março de 2022.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda
Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula: 1778



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL
ADRIANO DAMÁSIO - OFICIAL

CERTIDÃO

ADRIANO DAMÁSIO, Oficial dos Registros públicos da Comarca de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo, em especial o livro A, verificou constar no Livro A-6, às fls. 97/110v, sob n. 146, em 17 de janeiro de 2013, o registro constitutivo da **ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESKO GALO DA MADRUGADA**, sendo sua diretoria composta pelos seguintes membros: **Presidente: CASSIANE NUNES FARIA, CI-RG n. 0679470784 e CPF(MF) n. 829.043.320-49; Vice Presidente: PABLO NUNES FARIA, CI-RG n. 1104248041, CPF(MF) n. 035.853.090-38; 1º Secretário: MARIO CEZAR COSTA ACOSTA FILHO, CI-RG n. 2101621155 e CPF(MF) n. 028.013.300-60; 2º Secretário: MATHEUS LIMA ORRIGO, CI-RG, n. 1102148887 e CPF(MF) n. 022.932.920-96; 1º Tesoureiro: BRUNO ADÃO OLIVEIRA CORREA, CI-RG n. 1054967912 e CPF(MF) n. 663.817.540-87; 2º Tesoureiro: ELISIANE MANCILHA PINTO, CI-RG n. 5079468921, CPF(MF) n. 016.541.460-05; Conselho Fiscal: WILLIAM PEREIRA SOARES; IVAN CORREA GONÇALVES e ALDEMAR JUNIOR LIMA ORRIGO; Suplentes: EDIELE NUNES BORGES; EMERSON PRESA ARREDONDO e ICÁRO TAINÃ PEDROSO ACOSTA. NADA MAIS. É o que tem a certificar conforme o pedido feito, Herval/RS, 17 de janeiro de 2013.**



Samuel Escobar Medeiros
ADRIANO DAMÁSIO
OFICIAL
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Herval/RS
Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial

Emolumentos:

Total: R\$ 14,40 + R\$ 0,90 = R\$ 15,30

Certidão PJ: R\$ 5,80 (0271.01.110002.00405 = R\$ 0,30)

Busca: R\$ 5,50 (0271.01.110002.00406 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0271.01.110002.00407 = R\$ 0,30)



Ata de Constituição, Eleição e Posse da Associação Bloco Carnavalesco "Galo da Madrugada", realizada no dia seis de dezembro de dois mil e doze, às vinte horas, na residência do Sr. Antonio Ricardo Aquino Faria, residente à Rua Luis Osório Dávila nº307, bairro Pilão em Herval-RS, CEP-96.310-000, reuniram-se em assembléia geral de Constituição, Eleição e Posse, os senhores membros fundadores do Bloco Carnavalesco "Galo da Madrugada", assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a Senhorita Cassiane Nunes Faria, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF nº 829.043.320-49, RG nº 0679470784 SSP/PCRS, residente e domiciliada à Rua Teixeira Pinto nº 360, na cidade de Herval, RS, convidando a mim, Mario Cezar Costa Acosta Filho, brasileiro, solteiro, diarista, CPF nº 028.013.300-60, RG nº2101621155, residente á Rua Julio de Castilhos nº811, bairro Pilão, na cidade de Herval- RS, para secretariar a sessão, o que aceitei; a pedido da Presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) constituição e fundação definitiva da Associação Bloco Carnavalesco Galo da Madrugada; c) Eleição da Diretoria e Conselho fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação, iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. finda a leitura, a Presidente submeteu, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, o Presidente declarou definido, fundada e constituída a Associação Carnavalesca Bloco Galo da Madrugada, e deliberado que a sede provisória da Associação será no seguinte endereço: Rua Teixeira Pinto nº360, no bairro Pilão, Herval-RS, procedendo, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA EXECUTIVA, Presidente(a) Cassiane Nunes Faria, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF nº 829.043.320-49, RG nº 0679470784 SSP/PCRS, residente e domiciliada à Rua Teixeira Pinto nº 360, na cidade de Herval- RS, Vice-Presidente Pablo Nunes Faria, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, CPF 035.853.090-38, RG nº 1104248041, residente e domiciliado à Rua Luiz Osório Dávila nº307, na cidade de Herval-RS, CEP-96.310-000, 1º Secretário Mario Cezar Costa Acosta Filho, brasileiro, solteiro, maior, diarista, CPF nº028.013.300-60, RG nº 2101621155, residente e domiciliado á Rua Julio de Castilhos nº811 nesta cidade de Herval-RS, 2º Secretário Matheus Lima Orrigo, brasileiro, solteiro, maior, diarista, CPF nº 022.932.920-96, RG nº 1102148887, residente e

Mario Cezar Costa Acosta Filho
Cassiane Nunes Faria



domiciliado à Rua Julio da Costa Nunes nº308 na cidade de Herval RS, 1º Tesoureiro Bruno Adão Oliveira Correa, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, CPF nº 663.817.540-87, RG nº 1054967912, residente e domiciliado à Rua Trajano Pereira de Souza nº 573, nesta cidade de Herval-RS, 2º Tesoureiro(a) Elisiane Mancilha Pinto, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF nº 016.541.460-05, RG nº 5079468921, residente e domiciliada à Rua Justino Quintana nº1105, na cidade de Herval-RS, tendo sido apresentados e aceito por unanimidade a escolha dos membros do conselho fiscal e seus suplentes; que fica assim constituído, efetivo William Pereira Soares, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº014.400.820-30, RG nº 4100317702, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 610, nesta cidade de Herval-RS, efetivo Ivan Correa Gonçalves, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº026.124.280-62, RG nº 8104248037, residente à Rua Treze de Maio nº 1128, nesta cidade de Herval-RS, efetivo Aldemar Junior Lima Orrigo, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº022.970.710-60, RG nº 1101567905, residente à Rua Julio da Costa Nunes nº 308, nesta cidade de Herval-RS, suplente Ediele Nunes Borges, brasileira, Solteira, maior, diarista, inscrita no CPF nº040.051.840-65 RG nº 5107784109, residente à Rua Borges de Medeiros nº 1514, nesta cidade de Herval-RS, suplente Emerson Presa Arredondo, brasileiro, Solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº035.612.880-65, RG nº 2107788511, residente à Julio de Castilhos nº 1301, nesta cidade de Herval-RS, suplente Icaro Tainã Pedroso Acosta, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº026.646.990-67, RG nº8110473661, residente e domiciliado à Rua Trajano Pereira de Souza nº582, nesta cidade de Herval-RS. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que fiz como secretário, em (2) duas vias de igual teor, em 2 (duas) folhas datilografadas e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Herval-RS, 06 de dezembro de 2012.

Elisiane Mancilha Pinto
Emerson Presa Arredondo
Ivan Correa Gonçalves
William Pereira Soares
Aldemar Junior Lima Orrigo
Ediele Nunes Borges
Emerson Presa Arredondo
Ivan Correa Gonçalves
William Pereira Soares

TABELA Nº 1
 DE HERALVA - RS
 TABELA Nº 1
 DE HERALVA - RS

Cassiane Nunes Faria
 Cassiane Nunes Faria
 Presidente

Pablo Nunes Faria
 Pablo Nunes Faria
 Vice-Presidente

Mario Cezar Costa Acosta Filho
 Mario Cezar Costa Acosta Filho
 1º Secretário

Matheus Lima Orrigo
 Matheus Lima Orrigo
 2º Secretário



Bruno Adão Oliveira Correa
1º Tesoureiro

Elisiane Mancilha Pinto
2º Tesoureiro

~~William Pereira Soares~~

William Pereira Soares
Conselho Fiscal - Efetivo

~~Elisiane Mancilha Pinto~~

Ivan Correa Gonçalves
Conselho Fiscal - Efetivo

~~William Pereira Soares~~

Aldemar Junior Lima Orrigo
Conselho Fiscal - Efetivo

~~Ivan Correa Gonçalves~~

Ediele Nunes Borges
Conselho Fiscal - Suplente

~~Aldemar Junior Lima Orrigo~~

Emerson Presa Arredondo
Conselho Fiscal - Suplente

~~Ediele Nunes Borges~~

Icáro Tainã Pedroso Acosta
Conselho Fiscal - Suplente

~~Emerson Presa Arredondo~~ ~~Icáro Tainã Pedroso Acosta~~

Maria egor costa Acosta Filha
Cassiane Nunes faria

Ediele Nunes Borges - Aldemar Junior Lima Orrigo



Nominata dos membros fundadores da Associação Bloco Carnavalesco "Galo da Madrugada". Cassiane Nunes Faria, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF nº 829.043.320-49, RG nº 0679470784 SSP/PCRS, residente e domiciliada à Rua Teixeira Pinto nº 360, na cidade de Herval- RS, Pablo Nunes Faria, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, CPF 035.853.090-38, RG nº 1104248041, residente e domiciliado à Rua Luiz Osório Dávila nº307, na cidade de Herval-RS, CEP-96.310-000, Mario Cezar Costa Acosta Filho, brasileiro, casado, diarista, CPF nº028.013.300-60, RG nº 2101621155, residente e domiciliado à Rua Julio de Castilhos nº811 nesta cidade de Herval-RS, Matheus Lima Orrigo, brasileiro, solteiro, maior, diarista, CPF nº 022.932.920-96, RG nº 1102148887, residente e domiciliado à Rua Julio da Costa Nunes nº308 na cidade de Herval-RS, Bruno Adão Oliveira Correa, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, CPF nº 663.817.540-87, RG nº 1054967912, residente e domiciliado á Rua Trajano Pereira de Souza nº 573, nesta cidade de Herval-RS, Elisiane Mancilha Pinto, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF nº 016.541.460-05, RG nº 5079468921, residente e domiciliada á Rua Justino Quintana nº1105, na cidade de Herval-RS, William Pereira Soares, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº014.400.820-30, RG nº 4100317702, residente e domiciliado á Rua Marechal Deodoro, nº 610, nesta cidade de Herval-RS, Ivan Correa Gonçalves, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº026.124.280-62, RG nº 8104248037, residente á Rua Treze de Maio nº 1128, nesta cidade de Herval-RS, Aldemar Junior Lima Orrigo, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº022.970.710-60, RG nº 1101567905, residente á Rua Julio da Costa Nunes nº 308, nesta cidade de Herval-RS, Ediele Nunes Borges, brasileira, Solteira, maior, diarista, inscrita no CPF nº040.051.840-65 RG nº 5107784109, residente á Rua Borges de Medeiros nº 1514, nesta cidade de Herval-RS, Emerson Presa-Arredondo, brasileiro, Solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº035.612.880-65, RG nº 2107788511, residente á Julio de Castilhos nº 1301, nesta cidade de Herval-RS, Icaro Tainã Pedroso Acosta, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº026.646.990-67, RG nº8110473661, residente e domiciliado á Rua Trajano Pereira de Souza nº582, nesta cidade de Herval-RS. Herval RS, 06 de dezembro de 2012.

*Matheus Lima Orrigo - R. Teixeira Faria - Matheus Lima Orrigo
 Bruno Adão Oliveira Correa - R. Trajano Pereira de Souza
 Elisiane Mancilha Pinto - R. Justino Quintana
 William Pereira Soares - R. Justino Quintana
 Ivan Correa Gonçalves - R. Treze de Maio
 Aldemar Junior Lima Orrigo - R. Julio da Costa Nunes
 Ediele Nunes Borges - R. Borges de Medeiros
 Emerson Presa-Arredondo - R. Julio de Castilhos
 Icaro Tainã Pedroso Acosta - R. Trajano Pereira de Souza*

TABELIONATO DE HERVAL-RS
 TABELIONATO DE HERVAL-RS

Cassiane Nunes Faria

Cassiane Nunes Faria
Presidente(a)

Mario Cezar Costa Acosta Filho

Mario Cezar Costa Acosta Filho
1º Secretário

TABELIONATO DE NOTAS DE HERVAL
 Rua Pinto Daudete, nº: 603 - Herval / RS - CEP 96.310-400 - Fone/fax: (51) 3267-1400
 BEL AMADEU EWALD DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de CASSIANE NUNES FARIA e MARIO CEZAR COSTA ACOSTA FILHO, indicada(s) com a seta usual deste Tabelionato.
 EM TESTE DA VERDADE - Cristiane de Vasconcellos Vitória - Ecrevente - Herval(RS), 28 de Dezembro de 2012

Emotim. R\$ 5,80 + Selo Digital: R\$ 0,80

Cristiane de Vasconcellos Vitória
 Ecrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.467.017/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TEIXEIRA PINTO	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO PILAO	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3267-1384	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 13:59:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.467.017/0001-56

Razão Social: ASSOC BLOCO CARNAVAL GALO DA MADRUGADA

Endereço: R TEIXEIRA PINTO N 360 / PILAO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022

Certificação Número: 2022031101255690364290

Informação obtida em 11/03/2022 14:03:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BLOCO CARNAVALESCO GALO DA MADRUGADA
CNPJ: 17.467.017/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:33 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **FF73.C3DD.E0FF.8056**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0019035887

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 17.467.017/0001-56

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029019920

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTATUTO SOCIAL

Associação Bloco Carnavalesco "Galo da Madrugada"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º) A Associação Bloco Carnavalesco Galo da Madrugada, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, deliberado em ata que terá sua sede provisória sito à Rua Teixeira Pinto nº360, bairro Pilão, Herval-RS, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art.2º) A Associação tem como objetivos:

- a) Promover atividades recreativas;
- b) Promover eventos com participação de pessoas da comunidade;
- c) Promover e incentivar a apresentação pública do Bloco Carnavalesco Galo da Madrugada, principalmente durante o período de carnaval;
- d) Promover eventos de confraternização, exposições, etc...

Art.3º) A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos Específicos.

Art.4º) A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art.5º) O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art.6º) O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens que ela possui e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º) As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

Cassiane Nunes Faria
 Maria Inês Costa Acosta Filho ²

Emerson Pires Avredenato
 Bruno Roberto Oliveira Cordeiro - Motineus Lima Orriago
 William e Elma Maria da Men
 A. L. Costa
 Cassiane Nunes Faria
 Aldumir Júnior Lima
 Elviano Blancha Pinto
 Thom Barreiros Gonçalves



§ 2º) A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da assembléia Geral;

§ 3º) A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art.7º) Constituem receitas da Associação:

- I - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II - As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV - as receitas operacionais e patrimoniais.

Art.8º) O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art.9º) São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

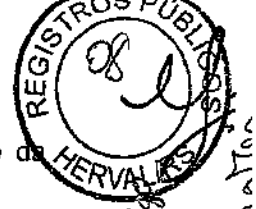
Art.10º) Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- IV - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

Cassiane Nunes Faria

Mario rejon costa Acosta Filho³

Emerson Pereira Azevedo
Bruna Adria Oliveira Cordeiro - Matheus Lima Ortigo
Adriana Brito Acosta - William Pereira Acosta
Sally Nunes Faria
Alamara Furtado da Silva
Elviane Manilha
Thom Barcelos Gonçalves



V – não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VI – os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único: A 1ª Diretoria eleita em Assembléia Geral terá a duração de 2 (dois) anos, a contar do registro do Estatuto e sua ata de fundação.

Art.11º) A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art.12º) Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I – as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II – orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.13º) Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

I – eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III – sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV – deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI – deliberar sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII – decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VIII – deliberar sobre a extinção da Associação;

IX – decidir os casos omissos neste Estatuto.

Cassiane Nunes faria
maria egor costa Acosta Filho

*Emerson Pires Azevedo
Aldemar Junior da Silva Araújo
Bruno Azevedo Oliveira
2.º - Pedro Augusto
Wiliam Pimenta
Matheus Lima
Delle Nunes faria - edula Nunes Borges -
Elviane Vanalva Pinto
Irom Lázaro Gonçalves*



Parágrafo Único – Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art.14º) A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I – pelo Presidente da Associação;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;

Art.15º) A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único – O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art.16º) O quorum de liberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I – alteração do Estatuto;
- II – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III – extinção da Associação.

Art.17º) A Diretoria é composta do Presidente (a), Vice-Presidente (a), 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 1º Tesoureiro (a), 2º Tesoureiro (a).

Parágrafo Único – Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30(trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art.18º) Cabe à Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III – elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV – elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V – contratar e demitir funcionários.

Cassiane Nunes Faria
Mário Augusto Costa Acosta Filho

Emerson Pereira Azevedo
 Aldebaran Junior do Lima Braga
 Bruno Adão Brito
 Marina Rodrigues Acosta
 William Oliveira Baston



Art.19º) São atribuições do Presidente (a):

- I – representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV – dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V – transmitir o cargo ao Vice-Presidente (a), sempre que achar necessário afastar-se do mesmo;

Art.20º) São atribuições do Vice-Presidente (a):

- I – representar e substituir o Presidente (a), em suas faltas ou impedimentos;

Art.21º) São atribuições do 1º Secretário (a):

- I – colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- II – secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art.22º) São atribuições do 2º Secretário (a):

- I – substituir o 1º Secretário (a) sempre que convocado;

Art.23º) São atribuições do 1º Tesoureiro (a):

- I – arrecadar e contabilizar as atribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II – efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratos habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI – apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

Cassiane Nunes Faria

Maria Inês Costa Azeiteiro Fialho

Agredando
 Emerson
 Aldemar Junior
 Bruno Adão Oliveira
 Duma
 Conde
 Matheus Lima
 Oriago
 William
 Souza
 Ken
 2007/08
 Joana
 Soares
 Faria
 Paulo Nunes Faria
 Edilei Nunes Faria
 Eliane Uandinha Faria
 Thom Soares Faria

[Handwritten signature]



VIII – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X – conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI – assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.24º) São atribuições do 2º Tesoureiro (a):

I – substituir o 1º Tesoureiro sempre que convocado;

Art.25º) O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º) O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º) O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º) Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º) Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art.26º) São atribuições do Conselho Fiscal:

I – examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros da Associação;

II – fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV – opinar sobre:

- a) As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) O balancete semestral;

Emerston Pires Araujo
 Bruno Adro Oliveira
 Joana Sedore Acosta
 Fátima Nunes
 Eliane Marilza Tinto
 Marjorie Gomes
 Alina Maria de Almeida

Cassiane Nunes Faria
 Maria Inez Costa Acosta Filles



- c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;
- e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

**CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS**

Art.27º) A Associação tem as seguintes categorias de Associados:

- I – associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;
- II – associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;
- III – associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art.28º) São direitos e deveres dos Associados:

- I – cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II – zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III – comparecer às Assembléias Gerais para as quais for convocado, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV – convocar a Assembléia Geral, nos termos da Art.14, inciso II;
- V – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- VI – pagar em dia as suas mensalidades;
- VII – os associados e a Diretoria não responderão nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Parágrafo Único – Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

*Cassiane Nunes Faria
Mário Augusto Costa Filho*

Emerson Pires Arredondo
 Bruno Ato Oliveira comete - Matheus Lima
 Zaira Sedro Acosta - William Roberto Soares
 Paulo Nunes Faria
 Aldemir Junior Lima Braga
 Eliane Honalva Pinto
 Nam Joséio Gonçalves

[Handwritten signature]



Art.29º) Os Associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art.30º) As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art.31º) Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo Único – Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art.32º) Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art.33º) Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34º) A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art.35º) O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.36º) A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art.37º) Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art.38º) A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos Arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Cassiane Nunes Faria

Mario Cesar Costa Azeiteiro Filho

Emerson Pires Azeiteiro

Douora Abre Oliveira Costa - Matheus Lima Orriq

Jairão Pedrego Acata Wilham Ferreira Soares

Sally Nunes Faria
Aldemir Junior da Silva
Eliane Maranhão

Yom Lorecio Gomes



Parágrafo Único – Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.39º) Este Estatuto legalmente aprovado pela Assembléia Geral, em reunião realizada em 06 DEZ. 2012, registrada em Ata, vigorará a partir desta data.

Cassiane Nunes Faria

Cassiane Nunes Faria

Presidente (a)

Mario Cezar Costa Acosta Filho

Mario Cezar Costa Acosta Filho

1º Secretário

Roberto Nunes Faria - Ediele Nunes Borges - Emerson Pereira Arredondo

Bruno Roberto Oliveira Gomes

Eliviane Manuella Pinto

Jonilson Gonçalves

Sairé Pedrinho Acosta

William Pereira Soares

Matheus Uma Orriço

Aldemar Júnior Lima Orriço

Viso: *[Signature]*

Dr. Dorval Luiz Pereira Latorres
Advogado - OAB/RS 34.092

CERTIDÃO

ADRIANO DAMÁSIO, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL ETC.

CERTIFICA E DÁ FÉ, que o presente título foi prenotado sob n. 2185, às fls. 108, do Protocolo A-4, em 8 de janeiro de 2013; e devidamente registrado sob n. 146, às fls. 97/110v, do Livro A-6, em 17 de janeiro de 2013. DOU FÉ, Herval/RS, 17 de janeiro de 2013.

Samuel Escobar Medeiros
SAMUEL ESCOBAR MEDEIROS

Registrador Substituto
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Herval/RS
Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial



Emolumentos:

Total: R\$ 40,10 + R\$ 0,70 = R\$ 40,80


Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 40,10 (0271.04.0800004.00079 = R\$ 0,70)



Memorando 728/2022

Responder apenas via 1Doc



 Anifa H. SMCTEL

Para SMA - Secretaria...

CC 7 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMAJ SMF-DC-DE

SMA-DS-SLC

02/03/2022 16:29

Parceria 100%

Pelo presente solicito, que seja celebrada parceria com o Bloco Carnavalesco 100% Guampudos, tendo como objeto o apoio e fomento das atividades carnavalescas no Município, a fim de melhor organizar o carnaval de rua na cidade. Valor da parceria R\$ 6.000,00.

Fonte de Recurso: Livre

Metas:

- Para aquisição de materiais para fabricação e reforma de instrumentos musicais;
- Aquisição de camisetas para os integrantes do Bloco;
- Despesas com locomoção para busca de materiais adquiridos;

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Quem já visualizou? 13 pessoas

Visto 39

Despacho 1- 728/2022

02/03/2022 16:32 (Encaminhado)



Sabrina S. SMA

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 33.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C06E-3121-4F16-9443

SMF - Secretaria...

CC

SMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos Jurídicos

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
728/2022**

02/03/2022 16:36

(Encaminhado)



Anita H.

SMCTEL



SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
728/2022**

02/03/2022 16:41

(Encaminhado)



Anita H.

SMCTEL



SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 728/2022

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração

Retifico que o valor de R\$ 2.660,26 é das emendas impositivas 09 do vereador Antonio Ricardo Aquino Faria do vereador Paulo Cesar Martins Carvalho. Emendas em anexo:

Anita Hoffmann*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*Emendas_100_Guampudos.pdf (2,39 MB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
728/2022**

02/03/2022 16:41

(Encaminhado)



Anita H.

SMCTEL



SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 728/2022

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 37.XXX.XXX-87, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacaof> e informe o código C06E-3121-4F-16-9443

02/03/2022 16:43 (Encaminhado)



Sabrina S. SMA



SMF - Secretaria...

CC

SMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos Jurídicos

SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

3 Despachos não lidos

Despacho 5-
728/2022

07/03/2022 17:08

(Encaminhado)



Luis S. SMF



SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-
728/2022

10/03/2022 10:43

(Encaminhado)



Joice S.

SMF-DC-DES



SMF-DC-DES - Des...

https://herval.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=C06E31214F1694437C0D5B3E&itd=1&origem=painel_setor#naolido

A emenda 10 (R\$ 1.205,43) do vereador Paulo Cesar Martins Carvalho foi retirada para troca, ficando assim somente a emenda 09 do vereador Antonio Ricardo Aquino Faria no valor de R\$ 1.454,83 para este fim.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso ind...
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da
disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Despesa orçamentária: 1368. Encaminhamento para autorização

Joice Vieira da Silva
Contadora
CRC/RS 100118/O

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 37.XXX.XXX-87, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 33.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C06E-3121-4F16-9443

GP - Gabinete do...

A/C. Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 728/2022

10/03/2022 17:03 (Encaminhado)



Ildo S. GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

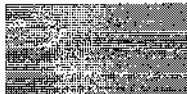
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminhado para emissão dos documentos para esta parceria e posterior empenho

At.te.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 11/03/2022 16:37:21 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 97.XXX.XXX-87, ÉBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 33.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C06E-3121-4F16-9443



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL
CLARICE NOVO NUNES - DESIGNADA

CERTIDÃO

CLARICE NOVO NUNES, Designada dos Registros Públicos da Comarca de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros do Registro Civil de Pessoas Jurídicas a seu cargo, em especial o livro A, verificou constar no Livro A-5, às fls. 177v/186, sob n. 139, em 18 de fevereiro de 2011, o ESTATUTO SOCIAL ORIGINAL, e **averbada** no Livro A-8, fls. 36v/38v, sob n. AV.1/139, em 10 de janeiro de 2018, a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA da **ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS**, atualmente composta pelos seguintes membros: **Presidente: MARIA CONCEIÇÃO COSTA ACOSTA**, CI-RG. n. 5062730576-SSP/RS e CPF(MF) n. 961.109.100-15; **Vice-Presidente: CIBELE DUTRA**, CI-RG. n. 7101581259 e CPF(MF) n. 020.401.630-42; **1ª Secretária: CAROLINE ACOSTA FURTADO**, CI-RG n. 1122354762 e CPF(MF) n. 046.712.230-07; **2º Secretário: MARIO CEZAR COSTA ACOSTA FILHO**, CI-RG. n. 2101621155 e CPF(MF) n. 028.013.300-60; **1ª Tesoureira: TATIANE COSTA ACOSTA**, CI-RG. n. 1122414814 e CPF(MF) n. 037.336.560-83; **2º Tesoureiro: ÍTALO CARVALHO CARDOSO**, CI-RG. n. 0512498979 e CPF(MF) n. 026.736.670-16; **Conselheiros Fiscais: Efetivos: DOUGLAS RIBEIRO CARDOSO, EVA MARIA SOARES GRAMINHO e ELIANDRO PEREIRA LEIVAS; Suplentes: RAFAEL GARCIA PEREIRA, JAINE MANTELLI GRAMINHO e VITOR VANDER COSTA ACOSTA. NADA MAIS.** É o que tem a certificar conforme o pedido feito. Herval/RS, 10 de janeiro de 2018.




CLARICE NOVO NUNES
DESIGNADA OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Herval/RS
Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial

Emol.:

Total: R\$ 21,00 + R\$ 4,20 = R\$ 25,20

Certidão P.J.: R\$ 8,40 (0271.01.1800001.00003 = R\$ 1,40)

Busca: R\$ 8,00 (0271.01.1800001.00004 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0271.01.1800001.00005 = R\$ 1,40)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL
Rua XV de Novembro n. 332, Centro - Herval/RS - CEP 96310-000
Telefone: (53) 3267.1048 E-mail: contato@registrodeherval.com.br
www.registrodeherval.com.br



ATA Nº 001/2017

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESKO
100% GUAMPUDOS:

Aos 30 dias de setembro de 2017, às 20:30 Horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 25 de setembro de 2017, a Rua Luiz Osório D'Ávila nº 307, bairro Pilão nesta cidade de Herval, CEP 96.310-000, reuniram-se os associados da Associação Bloco Carnavalesco 100% Guampudos, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a seguinte ordem do dia: a) eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal que terá início em 30 de setembro de 2017 e término em 29 de setembro de 2019, a Presidente Mirelli Nunes Faria declarou aberta a assembleia indicando Caroline Acosta Furtado como secretária (ad hoc) da assembleia; com apalavra a senhora Presidente, justifica-se que respondeu pela associação durante todos esses anos por não haver interesse de uma nova diretoria para administrar a Associação, o que todos concordaram e aceitaram, proclama então o término do mandato da atual diretoria e do conselho fiscal da associação, ressaltando o trabalho dos mesmos e apresenta a assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início a votação por aclamação tendo em vista haver apenas uma chapa registrada para os cargos em vacância, o que foi aceita por aclamação geral dos presentes, ficando assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: DIRETORIA EXECUTIVA, Presidente Maria Conceição Costa Acosta, brasileira, viúva, maior, aposentada, inscrita no CPF nº 961.109.100-15, RG nº 5062730576 SSP/PCRS, residente e domiciliado Avenida João Dias da Silva, nº1454, bairro Pilão, na cidade de Herval- RS, CEP- 96.310-000, Vice-Presidente Cibele Dutra, brasileira, casada, maior, do lar, CPF 020.401.630-42, RG nº 7101581259, residente e domiciliado à Rua treze de maio nº352, bairro grafulha, na cidade de Herval,RS, CEP-96.310-000, 1º Secretário Caroline Acosta Furtado, brasileira, solteira, maior, estudante, CPF nº 046.712.230-07, RG nº 1122354762, residente e domiciliado à Rua Alba Abreu Ferreira, nº334, bairro grafulha, na cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, 2º Secretário Mario Cezar Costa Acosta Filho, brasileiro, solteiro, maior, diarista, CPF nº028.013.300-60, RG nº 2101621155, residente e domiciliado a Rua Julio de Castilhos nº811, bairro Pilão nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, 1º Tesoureiro Tatiane Costa Acosta, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF nº 037.336.560-83, RG nº 1122414814, residente e domiciliado a Rua 15 de novembro nº 801, bairro Pilão nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, 2º Tesoureiro Ítalo Carvalho Cardoso, brasileira, solteiro, maior, relojoeiro, inscrito no CPF nº 026.736.670-16, RG nº 0512498979, residente e domiciliado a Rua 15 de novembro nº801, bairro Pilão nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, tendo sido apresentados e aceito por unanimidade sendo feita a escolha dos membros do conselho fiscal e seus suplentes; que fica assim constituído; efetivo Douglas Ribeiro Cardoso, brasileiro, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº 031.062.890-31, RG nº 1115207043, residente e domiciliado a Rua Percilio Cunha, nº 365, bairro Jango nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, efetivo Eva Maria Soares Graminho, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF nº 019.300.090-38, RG nº 7103895095, residente assentamento São Vergílio 2 zona rural de Herval,RS, CEP- 96.310-000, efetivo Eliandro Pereira Leivas, brasileira, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº 037.655.890-39, RG nº 5125625318, residente a Rua Professora Castorina nº 224, bairro Jango nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, suplente Rafael Garcia Pereira, brasileira, Solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº 043.230.740-00 RG nº 1107975367, residente na Alameda Chico Mendes nº 627-B, bairro Pilão nesta Folha 01/03

ekoria

1 Cibele, Mario, Rafael

Ítalo Tatiane, Douglas, Eliandro, Caroline, Eva

Mirelli Nunes Faria - Assine
Caroline Acosta Furtado - Assine
Mario Cezar Costa Acosta Filho - Assine
Eva Maria Soares Graminho - Assine
Douglas Ribeiro Cardoso - Assine
Eliandro Pereira Leivas - Assine
Rafael Garcia Pereira - Assine



cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, suplente Jaine Mantelli Graminho, brasileira, solteiro, diarista, inscrito no CPF nº 031.897.690-01, RG nº 1116039025, residente a Rua Aquiles Abreu nº 319, Bairro grafülha nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, suplente Vitor Vander Costa Acosta, brasileira, solteiro, maior, diarista, inscrito no CPF nº 002.088.440-07, RG nº 8087909721, residente e domiciliado à Rua João Dias da Silva nº 1454, bairro Pilão nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, associada Evelin Bandeira Pereira, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF nº 037.605.990-79, RG nº 1120869076, residente e domiciliado a Rua Percilio Cunha nº 365, bairro Jango nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000, associada Quelen Ribeiro, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF nº 025.696.820-43, RG nº 8115299177, residente e domiciliado a Rua João Dias da Silva nº 1454, bairro Pilão nesta cidade de Herval,RS, CEP- 96.310-000. A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que fiz como secretária, em (2) duas vias de igual teor, em 2 (duas) folhas datilografadas e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de aprovação. Herval, RS, 30 de setembro de 2017.

Mirelli Nunes Faria
Mirelli Nunes Faria

Presidente da Assembleia

Maria Conceição Costa Acosta
Maria Conceição Costa Acosta

Presidente - Eleito

Caroline Acosta Furtado
Caroline Acosta Furtado

1º Secretária

Tatiane Costa Acosta
Tatiane Costa Acosta

1ª Tesoureira

Douglas Ribeiro Cardoso
Douglas Ribeiro Cardoso

Conselho Fiscal - Efetivo

Eliandro Pereira Leivas
Eliandro Pereira Leivas

Conselho Fiscal - Efetivo

Folha 02/03

Eliandro Pereira Leivas

Caroline Acosta Furtado
Caroline Acosta Furtado

Secretária ad hoc da Assembleia

Cibele Dutra
Cibele Dutra

Vice-Presidente

Mario Cezar Costa Acosta Filho
Mario Cezar Costa Acosta Filho

2º Secretário

Ítalo C. Cardoso
Ítalo Carvalho Cardoso

2º Tesoureiro

Eva Maria Soares Graminho
Eva Maria Soares Graminho

Conselho Fiscal - Efetivo

Rafael Garcia Pereira
Rafael Garcia Pereira

Conselho Fiscal - Suplente

2

Elasinda Cibele, Mario, Rafael

Ítalo Tatiane Douglas, Eliandro, Caroline, Eva

Mirelli - Tatiane - Evelin - Jaine



Jaine Mandelli

Jaine Mandelli Graminho
Conselho Fiscal – Suplente

x Vitor Vander Costa Acosta

Vitor Vander Costa Acosta
Conselho Fiscal - Suplente

Evelin Bandeira

Evelin Bandeira Pereira
CPF – 037.605.990-79
Associada

x Quelen Ribeiro

Quelen Ribeiro
CPF – 025.696.820-43
Associada

Muller Quelen - Evelin - Jaine Mandelli

Vitor

3 Maria, Cezile, Marcos, Rafael

Itaio Tatiene, Douglas, Eliandro, Caroline, Eva



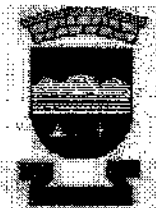
Documento protocolizado sob n. 3207, fls. 33, Livro A-5, em 05/01/2018, averbado sob n. AV. 1/139, fs. 36v/36v, Livro A-8, Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico que o referido é verdade e dou fé. HERVAL, 10 de Janeiro de 2018.

Samuel Escobar Medeiros
SAMUEL ESCOBAR MEDEIROS - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 50,00 + R\$ 1,30 = R\$ 51,30
Averbado: R\$ 38,00 (02x1.04.0800004.00731) = R\$ 3,30 Medeiros

Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS portador do CPF/CNPJ 13.289.450/0001-98 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 9223631400165-0, tendo como endereço Rua LUIZ OSORIO D'AVILA 307 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 11 de Março de 2022.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda
Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matricula: 1778



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.289.450/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LUIZ OSORIO DAVILA	NÚMERO 307	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO PILAO	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3267-1384	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **13:47:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.289.450/0001-98

Razão Social: ASSOC BLOCO CARNAVALESCO 100 GUAMPUDOS

Endereço: RUA LUIZ OSORIO DAVILA N 307 / PILAO / HERVAL / RS /
96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2022 a 09/04/2022

Certificação Número: 2022031101065613549641

Informação obtida em 11/03/2022 13:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BLOCO CARNAVALESCO 100% GUAMPUDOS
CNPJ: 13.289.450/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:37 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **BBFE.4466.9517.FA07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0019035799

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 13.289.450/0001-98

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029019831

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.